



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1658/2024,
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Fixa Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Abre Campo, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e, eu Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Abre Campo, para a Legislatura de 2025 a 2028, é fixado por este Projeto de Lei, no valor de R\$ 8.900 (oito mil e novecentos reais) em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Ao subsídio de que trata esta Lei é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, correspondente ao percentual do INPC apurado pelo IBGE no ano imediatamente anterior.

Art. 2º. É assegurado ao Vereador o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 3º. É assegurado ao Vereador o ressarcimento de despesas com viagens comprovadamente de interesse da Câmara Municipal e da participação em eventos culturais destinados ao aprimoramento da função legislativa, devidamente autorizada pelo Presidente.

Art. 4º. As despesas da Câmara Municipal com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de que trata esta Lei, não deverá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Os Recursos para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei são os previstos no orçamento anual.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Abre Campo/MG, 20 de agosto de 2024.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL